



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

**TERMO DE REALINHAMENTO 002
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2023 QUE ENTRE SI FAZEM:
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO E POSTO JARDIM DE ALAH
LTDA.**

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 57, parágrafo 1º, 58 parágrafo 2º e 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO** com sede à Rua Júlio Silveira do Amaral, 1162, Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro-RJ, devidamente inscrita no CNPJ 32.553.034/0001-08, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **POSTO JARDIM DE ALAH LTDA**, estabelecida à Rua Weverton Vieira Soares, 1182 – Bairro Jardim de Alah – Cordeiro/RJ Cep 28540-000, CNPJ nº 07.780.833/0001-61, neste ato representado por seu sócio Marco Antônio Feijó Tardín, portador da Carteira de Identidade 020.853.302-6, e CPF nº 103.153.557-86, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, realinham o termo de “Fornecimento de 3.000 (Três mil) litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos da frota do Poder Legislativo”, conforme na forma das cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: O presente termo tem por finalidade o realinhamento do preço do objeto contratado, gasolina comum, previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato supracitado, para o valor de **R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, que representa um decréscimo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por litro de gasolina, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023.

Cláusula Segunda: Fica atualizado o valor total do contrato, passando de R\$ 3.764,95 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 3.666,54 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no contrato.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo de Realinhamento fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Cordeiro, 05 de julho de 2023.

Ronaldo de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro
(CONTRATANTE)

POSTO JARDIM DE ALAH LTDA
CNPJ: 07.780.833/0001-61
(CONTRATADA)